Expediente de dia 23 de fevereiro de 1983

Lei nº 163/83

Concede pensão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sergipe, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo regional, a ser paga mensalmente a D. Maria de Lurdes Fonseca.

Art. 2º - O valor necessário a pagamento das pensão constante do artigo anterior, deverá ser consignado ao orçamento da despesa para o exercício de 1983 e subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sergipe, em 23 de fevereiro de 1983.

José Ricardo de Carvalho
Prefeito Municipal

Maria Vanda Nascimento dos Santos
Diretora de Administração

Expediente de dia 23 de fevereiro de 1983

Lei nº 164/83